



# ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **PROJETO DE LEI Nº 022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 262.969,92 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão da ação orçamentária, dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão: 09 – SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO**

Unidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

Subfunção: 243 – CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa: 0019 – IPIRANGA MAIS SOCIAL

**Projeto atividade: 1061 – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS**

**Natureza da despesa: 44.90.51.0000 – Obras e instalações**

**Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 262.969,92**

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos do §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 769/2021 de 09 de dezembro de 2021.



## ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**Art. 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 759/2021 de 12 de Agosto de 2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 762/2021 de 30 de Setembro de 2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 767/2021 de 30 de Novembro de 2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de setembro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASELI  
PREFEITO MUNICIPAL**



# **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior no orçamento financeiro do exercício de 2022.

Considerando que a abertura de créditos por superávit, está previsto na lei 4.320/64:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

***I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior***

Neste mesmo sentido o Tribunal de Contas através da Súmula 13 diz:

*Súmula nº 13*

***O valor do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais, deve ser considerado na apuração do Resultado da Execução Orçamentária do exercício corrente***

Diante do exposto e pela fundamentação da solicitação do referido crédito, este projeto tem por finalidade atender o Programa Habitacional no âmbito Estadual em parcerias com as secretarias estaduais SETASC/MT e SINFRA/MT, visando a contrapartida no convênio relativo a repasse financeiro do estado para aquisição de materiais de construção visando a implantação de 50 unidades habitacionais no município de Ipiranga do Norte-MT, conforme os requisitos mínimos estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.398 de 24 de maio de 2022.



## ***Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte***

### **ESTADO DE MATO GROSSO**

---

O valor estimado pela SINFRA/MT do convênio para a aquisição de material soma o montante de R\$ 3.287.124,00, sendo R\$ 3.024.154,08 a ser repassado pelo estado e R\$ 262.969,92 de contrapartida do município, representando um custo de material por unidade de R\$ 60.483,08.

Os custos relativos à mão de obra para construção das unidades, bem como a infraestrutura (drenagem, pavimentação, energia, água e esgoto), serão de responsabilidade do município.

Desta feita, não havendo a previsão orçamentária deste tipo de despesas no orçamento vigente, e tendo em vista a necessidade de aporte da contrapartida para formalização do convênio relativo ao material, motivo pelo qual solicitamos a abertura de crédito especial para inclusão da referida dotação no orçamento para 2022.

São estas, Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do prefeito municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASELI**

**Prefeito Municipal**